

**Reunião de 28 de abril de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, oitocentos e dezassete mil, seiscentos e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos (6.817.660,46€). -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou a palavra para ler o que a seguir se transcreve: -----

-----“VI Encontro de Rituais Ancestrais. -----  
Os vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista lamentam mais uma vez a falta de respeito institucional para com os mesmos, quer por parte da Associação Maschocalheiro, quer por parte do Município de Mogadouro, pela ausência do convite oficial, para a realização do VI Encontro de Rituais Ancestrais, o qual decorreu na localidade de Bemposta no passado dia 18 de Abril. -----  
Como o Sr. Presidente referiu ontem no decorrer da Assembleia Municipal, o convite foi assinado por si e pela Associação Maschocalheiro, mas o mesmo não foi enviado, nem chegou aos vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista. -----  
Não se pode, nem se deve deixar passar em claro a ausência do convite institucional para um evento que neste caso foi apoiado financeiramente no valor de 15.000 euros pelo Município, conforme deliberação tomada por unanimidade, em reunião deste executivo de 14 de abril corrente ano (Ponto 74). -----

Desta nossa posição deve ser dado conhecimento por escrito à Associação Maschocalheiro.” -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente referiu que quem ficou incumbido de enviar os convites para o protocolo foi a chefe de gabinete, em nome do Município. -----

## Reunião de 28 de abril de 2026

----- Mencionou ainda, que se não receberam os convites, a responsabilidade era da Câmara pedindo desculpa pelo ocorrido. -----

## ORDEM DO DIA

- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026. -----
- 2 SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DA SANIDADE ANIMAL – ESPÉCIES PECUÁRIAS: BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS – ANO 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA PARA A CIDADE DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: FRANCISCO MANUEL FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 3/24 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 6 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANA CARMELINA SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 133 SECÇÃO – I DENOMINADO POR VALE DA URGEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ JOAQUIM FITAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 61 SECÇÃO – G DENOMINADO POR CANCELAS, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CÉSAR RODRIGUES MARTINS – CABEÇA DE CASAL DE

**Reunião de 28 de abril de 2026**

**HERANÇA DE, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 40 SECÇÃO – 2B, DENOMINADO POR VALE DA QUEIMADA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 9 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: AUGUSTO JOAQUIM LOPES- PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 141 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 30/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 10/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 11/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 12/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 11/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**

**Reunião de 28 de abril de 2026**

- 16 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 12/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 17 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 27/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 18 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 28/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 19 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 42/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 20 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 53/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 21 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 54/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 22 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 55/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 23 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 56/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 57/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



## Reunião de 28 de abril de 2026

- 25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 58/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 59/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 60/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 61/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 62/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 63/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 39 – ANO LETIVO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 16/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 17/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

## Reunião de 28 de abril de 2026

- 34 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 18/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DE TELEASSISTÊNCIA – NOVAS INSTALAÇÕES – PARA CONHECIMENTO. -----
- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE DE VERÃO – EDIÇÃO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 37 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO 1.º CONCURSO DE POESIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO – ANO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 38 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO, PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DE GIRAVOLEI – DIA 9 (NOVE) DE MAIO DE 2026 - MINUTA DE PROTOCOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO III ENCONTRO DE GAITEIROS EM VENTOZELO – REQUERENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA BANDA FILARMÓNICA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO 2024/2025 – PARA CONHECIMENTO. -----
- 41 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – 8 DE MAIO DIA MUNDIAL DA CRUZ VERMELHA E DO CRESCENTE VERMELHO – ILUMINAR A CIDADE DE VERMELHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS – OS - MONTES – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 – PARA CONHECIMENTO. -----



## Reunião de 28 de abril de 2026

**43 MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO E ISENÇÃO DE TAXAS PARA O VI ENCONTRO DE RITUAIS ANCESTRAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**

**44 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE BAR/ESPLANADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 7/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -

----- 2 SERVIÇO MUNICIPAL DE VETERINÁRIA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DA SANIDADE ANIMAL – ESPÉCIES PECUÁRIAS: BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS – ANO 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil quatrocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e seis, datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Nos termos do nº 1 do artigo 6º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuárias do Município de Mogadouro, com a comparticipação a cem por cento (100%) da sanidade animal para as espécies pecuárias – bovinos, ovinos e caprinos, e com vista a valorizar os nossos criadores e produtos da região, remeto os valores apoiar, comprovados pelo envio de fatura/recibo emitidos pelas OPP's de Mogadouro (Sabodouro) e de Macedo de Cavaleiros (Acriga, que executa a sanidade aos criadores da freguesia de Castro Vicente) com os serviços prestados no âmbito da sanidade obrigatória referentes ao ano de 2025, incluindo a vacinação para a Língua Azul, num valor total de 146 656,97 euros. -----

Serviços de sanidade executada em 2025	EXECUTADA PELO ADS MOGADOURO	EXECUTADA PELO ADS ACRIGA	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>Bovinos, ovinos e caprinos</li> </ul>			
SERVIÇOS PRESTADOS incluindo profilaxia da Língua Azul	142 424,76 €	4 232,21 €	146 656,97 €

Uma vez que atribuição de apoios em forma de subsídio é da competência da Câmara Municipal e tendo em conta as deliberações de anos anteriores, deve ser submetido à apreciação do Órgão Executivo, para definir o valor total a pagamento, sendo que a última atribuição foi de 100% do valor pago pelos proprietários, mediante a apresentação do recibo comprovativo do respetivo pagamento à Associação ou Cooperativa. -----

Mais informo que este montante esta previsto no orçamento para o ano em curso, mas que deve ser cabimentado. -----



## Reunião de 28 de abril de 2026

Para garantia de elaboração e boa execução orçamental, sou de opinião que deve ser estabelecido um prazo para estes pagamentos até 31 de janeiro de 2027. -----  
À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de 100%, do valor que os criadores das explorações pagarem, mediante a apresentação do recibo comprovativo passados pelas entidades, Cooperativa ADS-Mogadouro e ADS – ACRIGA. -----

----- Mais se deliberou, aprovar o total do subsídio, que será no presente ano o equivalente a, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e noventa e sete cêntimos (146.656,97€), referentes às despesas do ano passado e estabelecer a data de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e sete, para reclamarem na Câmara os pagamentos a que têm direito. -

----- **3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA PARA A CIDADE DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia. -----

----- **4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: FRANCISCO MANUEL FERNANDES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Francisco Manuel Fernandes, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 539”, com morada fiscal na Rua da Igreja, n.º 67, 5200-383 – Saldanha, concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil trezentos e dez barra dois mil e vinte e seis, de oito de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"O empresário em nome individual Francisco Manuel Fernandes, NIF 209 536 039, com morada fiscal na Rua da Igreja n.º 67, 5200-383, em Saldanha, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Conservação, Restauro e Outras Atividades de Apoio ao Património Cultural, com o CAE Principal 91300. Através da Declaração de Início de



## Reunião de 28 de abril de 2026

Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 30/09/2025. -----  
 Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----  
 São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
b) Identificação do representante legal;
c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
d) Identificação clara do apoio pretendido;
e) Natureza jurídica do candidato;
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador;
h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social;
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento;
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito.
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego.

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5.000€ (cinco mil euros), os quais serão liquidados nos termos do n.º 2

**Reunião de 28 de abril de 2026**

do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

**----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 3/24 – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo teve conhecimento da informação número mil duzentos e onze barra dois mil e vinte e seis, datada de trinta de março de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----**

**----- 6 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANA CARMELINA SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 133 SECÇÃO – I DENOMINADO POR VALE DA URGEIRA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ana Carmelina Santos, com morada na Avenida Principal, 5200 – 312 Variz - Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz Nº 133 secção – I denominado por Vale da Urgeira, sito na freguesia de Penas Roias, concelho de Mogadouro. -----**

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 26/SAA/26, de dez de abril de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----



## Reunião de 28 de abril de 2026

----- “ .....  
 ----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----  
 ...” Medidas preventivas -----  
 1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
 Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----  
 ----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **7 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOSÉ JOAQUIM FITAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 61 SECÇÃO – G DENOMINADO POR CANCELAS, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, José Joaquim Fitas, com morada na Rua de Figueiredos, 220, 4520-614 São João de Ver, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 61 secção – G denominado por Cancelas, sito na freguesia de Vila de Ala, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 31/DOTU/2026/VF de vinte de abril de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
 ----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----  
 ...” Medidas preventivas -----  
 1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
 Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

**Reunião de 28 de abril de 2026**

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 8 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CÉSAR RODRIGUES MARTINS – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 40 SECÇÃO – 2B, DENOMINADO POR VALE DA QUEIMADA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, César Rodrigues Martins – Cabeça de Casal, com morada na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 6 – 1º Dtº, 5200-263 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz Nº 40 secção – 2B denominado por Vale da Queimada, sito na União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 32/DOTU/2026/VF de vinte de abril de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----  
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 9 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO -**

**Reunião de 28 de abril de 2026**

**REQUERENTE: AUGUSTO JOAQUIM LOPES-** PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário, Augusto Joaquim Lopes, com sede na Rua Principal, n.º 48, 5350-201 Castro Vicente, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- O Engenheiro Ambiental, Luís Figueira, na sua informação mil quinhentos e dois barra dois mil e vinte e seis, de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Assim, o requerente Augusto Joaquim Lopes, atendendo que a área a ser plantada/intervencionada é de 2 ha, cumpre com todos os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f) do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado na Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2ª Serie, a 18 de março de 2022 com a 2ª alteração ao regulamento Aviso 1383/2023, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura da parcela supracitada. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade de Augusto Joaquim Lopes. -----

----- **10 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 141 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 141 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e nove de março de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3626/26”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil duzentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de sete de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----  
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 39,35 € (trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 236,10 €) duzentos e trinta e seis euros e dez cêntimos). -----



## Reunião de 28 de abril de 2026

Meses	mensalidade	Nº meses
março	39,35 €	
abril	39,35 €	
maio	39,35 €	
junho	39,35 €	
julho	39,35 €	
agosto	39,35 €	
<b>Total</b>	<b>236,10 €</b>	<b>6</b>

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----  
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----  
 É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade é de 39,35€ (trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos seis meses um apoio monetário de 236,10€ (duzentos e trinta e seis euros e dez cêntimos). -----

----- **11 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 30/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 30/25, datado de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "12456/25", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil trezentos e vinte e três barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

" .....  
 Posto isto, e tendo em conta os últimos atestados de residência entregues, o pedido apresentado passa a cumprir com os requisitos exigidos no ponto 2 do artigo 16.º do já mencionado Regulamento. No entanto, a data de 25 de março de 2026 o presente pedido não cumpre com o previsto no ponto 2 do artigo 20.º do Regulamento que indica que "o pedido pode ser apresentado até noventa dias contínuos após o nascimento da criança.", pois o filho do casal já completava 4 meses de idade. -----

**Reunião de 28 de abril de 2026**

Mais se informa que o N.º 2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir corresponderia ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17.º do Regulamento em questão. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **12 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 10/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 10/26, datado de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3421/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil cento e noventa e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e sete de março de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer:  
“ -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou da requerente. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

## Reunião de 28 de abril de 2026

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **13 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 11/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 11/26, datado de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3517/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil duzentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: --

“ .....  
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente,

## Reunião de 28 de abril de 2026

atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **14 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 12/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 12/26, datado de quinze de abril de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4030/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil quatrocentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: -----

“ .....  
Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previstos e solicitados no artigo 19.º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o N.º 2 do artigo 20.º indica que “O pedido pode ser apresentado até noventa dias contínuos após o nascimento da criança.”, e o filho do casal completava 170 dias de vida à data do presente pedido. -----  
Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----  
Mais se informa que o n.º 2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----  
Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e a respetiva cabimentação. -----

----- **15 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO**

**Reunião de 28 de abril de 2026****DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 11/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 11/26, datado de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “861/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e oitenta barra dois mil e vinte e seis, de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Importa referir que a requerente foi beneficiária deste apoio do município no ano transato, no entanto, neste presente pedido apresentou uma redução significativa das despesas apresentadas comparativamente ao pedido anterior. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

**----- 16 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 12/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12/26, datado de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----



## Reunião de 28 de abril de 2026

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e seis, de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Importa referir que o requerente foi beneficiário deste apoio do município no ano transato, no entanto, neste presente pedido apresentou uma redução significativa das despesas apresentadas comparativamente ao pedido anterior. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

**----- 17 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 27/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 27/26, datado de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “1787/26”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e setenta barra dois mil e vinte e seis, de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ..... , não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do



## Reunião de 28 de abril de 2026

artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Perante o acima referido relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar e visto que o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

### ----- 18 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 28/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 28/26, datado de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “1788/26”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e seis, de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Perante o acima referido relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar e visto que o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

**Reunião de 28 de abril de 2026**

indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

**----- 19 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 42/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 42/26, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2835/26”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e dezoito barra dois mil e vinte e seis, de nove de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. ----- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ....., um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00 € (trezentos euros), tendo sempre em conta a medida de participação de medicamentos acima referida. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

**----- 20 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 53/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 53/26, datado

**Reunião de 28 de abril de 2026**

de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3799/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e vinte barra dois mil e vinte e seis, de nove de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra....., para o filho, ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho da requerente, Amílcar Santos Correia, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----

**----- 21 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 54/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 54/26, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3832/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, de dez de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em

**Reunião de 28 de abril de 2026**

Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

**----- 22 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 55/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 55/26, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3839/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e seis, de dez de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e

**Reunião de 28 de abril de 2026**

h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **23 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 56/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 56/26, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3854/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, de dez de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. ----- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros), tendo sempre em conta a medida de comparticipação de medicamentos acima referida. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 57/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 57/26, datado



## Reunião de 28 de abril de 2026

de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3859/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de dez de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. ----- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros), tendo sempre em conta a medida de comparticipação de medicamentos acima referida. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

**----- 25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 58/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 58/26, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3903/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de treze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. .... cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021.

A

**Reunião de 28 de abril de 2026**

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ..... , um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

**----- 26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 59/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 59/26, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4000/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e nove barra dois mil e vinte e seis, de quinze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.<sup>a</sup> ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a

**Reunião de 28 de abril de 2026**

comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 60/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 60/26, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4001/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e dez barra dois mil e vinte e seis, de quinze de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

----- **28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 61/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 61/26, datado de trinta de março de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4031/26”, em que solicitou apoio

**Reunião de 28 de abril de 2026**

para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, de dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.<sup>a</sup> ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

**----- 29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 62/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 62/26, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4032/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e seis, de dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em

**Reunião de 28 de abril de 2026**

qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 63/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 63/26, datado de dezanove de março de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4088/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e seis, de dezassete de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. ...., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, ....., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE**

## Reunião de 28 de abril de 2026

**BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 39 – ANO LETIVO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil trezentos e vinte e um barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de abril de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“ -----  
De acordo com a declaração entregue pela própria, relativamente ao ano letivo de 2024/2025 foi-lhe atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES) uma bolsa de estudo no montante de 1 370,00 € (mil trezentos e setenta euros). -----

Para obter o referido apoio, a requerente procedeu à entrega do impresso de candidatura e dos documentos referidos previstos no artigo 7.º do Regulamento acima mencionado. -----

A requerente procedeu à entrega dos documentos previstos no artigo 8.º do presente regulamento. Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7.º do Regulamento mencionado. -----

Importa referir, que por lapso, à data da informação n.º 2406/2025 elaborada a 26/06/2025 não foi devidamente contabilizado o ano letivo com início a fevereiro de 2025 e término em fevereiro de 2026. Considerando que o valor do 1.º trimestre já lhe foi atribuído na reunião do Executivo Camarário de 08 de julho de 2025 e o N.º 5 do artigo 5.º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir para completar o ano letivo seria de 190,30€ (cento e noventa euros e trinta cêntimos), sendo mensalmente o valor de 38,06 € (trinta e oito euros e seis cêntimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

2ºTrimestre/ 3ºTrimestre		Total
julho	38,06 €	190,30€
outubro	38,06 €	
novembro	38,06 €	
dezembro	38,06 €	
janeiro	38,06 €	

Face ao exposto, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 38,06€ (trinta e oito euros e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos quatro meses, um apoio monetário de 190,30€ (cento e noventa euros e trinta cêntimos), para completar o ano letivo. -----

----- **32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 16/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16/26, datado de

**Reunião de 28 de abril de 2026**

um de abril de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "3499/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação mil duzentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e seis, de um de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após a análise da situação, verificou-se que a requerente cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Neste sentido, solicita-se apoio para o pagamento de um fogão no valor de 385,00€ (trezentos e oitenta e cinco euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de trezentos e oitenta e cinco euros (385,00€), para o pagamento de um fogão. -----

**----- 33 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 17/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento que faz parte do processo n.º 17/26, datado de trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "3525/26", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação mil duzentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e seis, de um de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Deste modo, solicita-se apoio para o pagamento de duas próteses auditivas no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de

**Reunião de 28 de abril de 2026**

Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de mil e seiscentos euros (1.600,00€), para o pagamento de duas próteses auditivas.

----- **34 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 18/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 18/26, datado de oito de abril de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “3676/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Mariana Antão, na sua informação mil trezentos e quatro barra dois mil e vinte e seis, de oito de abril de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Deste modo, solicita-se apoio para o pagamento de fogão a gás no valor de 290,00€ (duzentos e noventa euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de duzentos e noventa euros (290,00€), para o pagamento de um fogão a gás. -----

----- **35 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DE TELEASSISTÊNCIA – NOVAS INSTALAÇÕES – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento da informação número mil trezentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de quinze de abril de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **36 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À UNIVERSIDADE DE VERÃO – EDIÇÃO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado

**Reunião de 28 de abril de 2026**

de dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número mil trezentos e seis barra dois mil e vinte e seis, da assistente técnica da UOMEDJ – Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude, Elisabete Nogueira, sobre o assunto em epígrafe: -----  
“Aprovo as três vagas disponibilizadas pela Universidade de Verão da Universidade de Coimbra, perfazendo a despesa de 735€ (setecentos e trinta e cinco euros), após verificação de fundos disponíveis e cabimentação. -----  
----- Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **37 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DO 1.º CONCURSO DE POESIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO – ANO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte de abril de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número mil quatrocentos e cinco barra dois mil e vinte e seis, da chefe da UOMEDJ – Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude, Marta Madureira, sobre o assunto em epígrafe: -----  
-----“Concordo com a presente informação. Aprovo as presentes normas. À UOF, para verificação de fundos disponíveis. -----  
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **38 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO, PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DE GIRA-VOLEI – DIA 9 (NOVE) DE MAIO DE 2026- MINUTA DE PROTOCOLO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil quatrocentos e setenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----  
-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., O Município de Mogadouro tem disponível, como atividade desportiva/modalidade, destinada/oferecida a crianças, jovens e adultos do Município de Mogadouro, o Gira-Volei, dinamizada/implementada pelos Professores de Educação Física, através do Centro de Gira-Volei do Município de Mogadouro. -----  
Mais é do conhecimento de V. Exa. de que esta Escola/Centro tem inscritos, neste momento, cerca de 40 (quarenta) atletas e costuma participar em atividade e encontros, regionais e nacionais, em diversas localidades do País. -----  
Tendo em conta o número de praticantes desta modalidade, a dedicação e empenho dos/as Professores/as de Educação Física/Desporto e a visibilidade que a organização/dinamização de eventos desportivos traz/proporciona a este Município, pretende, caso V. Exa. concorde, a Unidade Orgânica de Música, Educação e Desporto e Juventude, através do Gabinete de Desporto – Centro

**Reunião de 28 de abril de 2026**

de Gira-Vólei, organizar, no próximo dia 9 de maio, o Encontro Regional de Gira- Volei, na Alameda Nossa Sra. do Caminho. -----

Para a realização do evento em causa é necessário, então, a autorização de V. Exa. e a consequente assinatura de um Protocolo com a Federação Portuguesa de Voleibol (FPV), detentora de todos os direitos sobre o Campeonato Regional de Gira-Volei. -----

Remetemos, em anexo, a Minuta de Protocolo. -----

Porém, informamos, desde já, que serão obrigações do Município de Mogadouro: -----

**Cláusula 3.ª (Obrigações do MUNICÍPIO)**

1. No âmbito da organização do evento melhor identificado na Clausula 1.ª, o

**MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) disponibilizar um espaço adequado a esta vertente da modalidade, situado em local escolhido com a concordância da FPV, onde se desenrolará a competição;
- b) obter e custear, junto das entidades competentes, todas as autorizações ou licenças necessárias à realização da competição, nomeadamente no que toca à ocupação e utilização do espaço e venda de produto, entre outras que se revelem necessárias;
- c) disponibilizar baldes do lixo e serviços de limpeza local;
- d) providenciar e custear os serviços de paramédicos da Cruz Vermelha ou Bombeiros, devidamente equipados, incluindo pessoal de apoio e facilidade de contactos em caso de emergência;
- e) disponibilizar aparelhagem sonora para o decorrer da competição;

**Reunião de 28 de abril de 2026**

- f) providenciar um dia antes do início da competição, pela montagem de pontos de luz em locais definidos pelos técnicos da FPV bem como pelos sanitários, para instalação do material de apoio e insufláveis;
- g) providenciar e custear segurança para o local da prova (para durante a noite no caso de ser um local público e aberto);
- h) preparar, promover e divulgar o evento, em colaboração com a FPV, nomeadamente, através de cartazes e convites;
- i) fornecer taças, trofeus ou outros prémios condignos, a atribuir aos atletas, sendo a entrega efetuada em conjunto por representantes da FPV e do MUNICIPIO, em cerimónia própria a realizar no final da competição.
- j) fornecer uma refeição para todos os participantes nestes eventos, incluindo atletas, organização, jornalistas, convidados e demais entidades.
- k) atribuir à FPV uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para apoio à organização deste evento, nomeadamente, de acordo com o expresso na cláusula 6.ª do presente Protocolo.

Referir, ainda, que o valor a pagar à FPV é, então de 1000,00 € (mil euros) + IVA, segundo a cláusula 6.ª, da seguinte forma: -----

**Cláusula 6.ª (Comparticipação financeira)**

Conforme o mencionado na Cláusula 3.ª, o MUNICIPIO obriga-se a entregar à FPV uma comparticipação financeira na importância de € 1.000,00 (mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, destinada a ajudar a custear as despesas relacionadas com a organização do evento melhor identificados na Cláusula 1.ª, sendo o pagamento da importância mencionada efetuada do seguinte modo:

- a) 615,00€ (seiscentos e quinze euros), na data da assinatura do presente Protocolo, mediante apresentação de fatura;
- b) 615,00€ (seiscentos e quinze euros), até 8 dias antes da realização da competição, mediante apresentação de fatura.

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----  
----- Com base na informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre a Federação Portuguesa de Voleibol (FPV) e o Município de Mogadouro. -----  
----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

Reunião de 28 de abril de 2026



----- **39 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO III ENCONTRO DE GAITEIROS EM VENTOZELO – REQUERENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 753”, da União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, onde solicita apoio financeiro para a realização do III Encontro de Gaiteiros em Ventozelo. -----

----- Foi presente a informação número mil quatrocentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Serve o presente documento para informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> de que a União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e de Ventozelo, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta, Ricardo Necessidade Cunha Garcia, remeteu este Município, via ofício n.º UFVGV001/2026, datado de 9 de abril do corrente ano, um pedido de apoio financeiro, para a realização do evento III Encontro de Gaiteiros de Ventozelo, a decorrer no dia 1 de maio de 2026, conforme indicado, por via telefónica, pelo Exmo. Senhor Presidente de Junta, já que no ofício enviado não faz referência à data da realização do suprarreferido evento. -----

Mais comunica no presente documento que a atividade realizar implica um orçamento previsto, que anexa, de 8.285,00 € (oito mil duzentos e oitenta e cinco euros). -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - “Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos” -----

Relativamente ao poio financeiro, o regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e 2 do artigo 7.º referem que “ - Os apoios financeiros, previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/União de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 - Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de três mil euros (3.000,00€), para realização do III Encontro de Gaiteiros em Ventozelo, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

**Reunião de 28 de abril de 2026**

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor, o chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Amílcar Monteiro. -----

----- **40 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA BANDA FILARMÓNICA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO 2024/2025 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento do Relatório de Atividades da Banda Filarmónica dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 742”. -----

----- **41 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – 8 DE MAIO DIA MUNDIAL DA CRUZ VERMELHA E DO CRESCENTE VERMELHO – ILUMINAR A CIDADE DE VERMELHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o ofício n.º 2026/19 de, Óscar Castanho, presidente CVP-Mogadouro, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 806”, em que solicita através de um gesto simbólico de iluminar um monumento ou edifício de vermelho, para assinalar no próximo dia oito de maio o “Dia Mundial da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho”. -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, associar-se à iniciativa de iluminar um edifício de vermelho a decorrer no dia oito (8) de maio. -----

----- Mais se deliberou que, o gesto simbólico de “*iluminar um edifício de vermelho*”, irá decorrer no Tribunal da Comarca de Mogadouro. -----

----- Por fim foi deliberado, designar o Engenheiro Eletrotécnico, Emanuel Peso, como representante do Município de Mogadouro, ficando incumbido de acompanhar a sua execução. -----

----- **42 AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS – OS - MONTES – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento do e-mail, enviado pelo coordenador da AE-TM, Manuel Miranda, referente ao relatório de gestão e contas do exercício de 2025, datado de nove de abril de dois mil e vinte e seis e registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 743”. -----

----- **43 MASCHOCALHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO E ISENÇÃO DE TAXAS PARA O VI ENCONTRO DE RITUAIS ANCESTRAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, Daniel Ribeiro, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e seis, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Atento o facto de até à data da realização do evento, não se realizar



**Reunião de 28 de abril de 2026**

qualquer reunião de executivo municipal, defiro o pedido e remeto para a próxima reunião para ratificação.” -----

**----- 44 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE BAR/ESPLANADA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil quinhentos e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe e em cumprimento dos despachos de V. Ex.<sup>a</sup> datados de 12/12/2025 e 9/01/2026, da informação interna n.º 4404/2025 e pendente n.º 278208, respetivamente, junto envio em anexo para efeitos de aprovação pela Excelentíssima Câmara Municipal: -----

- Minuta do Edital; -----
- Programa do procedimento; -----
- Caderno de Encargos. -----

Solicita-se ainda a definição dos seguintes itens: -----

- Prazo de Concessão -----(-----) anos renováveis até ao limite de -----(-----) anos; -----
  - Valor base de licitação mensal de -----€; -----
  - Valor de lanços mínimos aceitáveis são de \_\_\_\_\_,00€ (\_\_\_\_\_ euros); -----
  - Nomeação de um Júri, composto por um mínimo de três elementos, um dos quais presidirá e dois suplentes, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual, para abertura e análise das propostas. -----
- Mais se solicita ao Executivo Municipal que, caso assim o entenda, delibere a publicação de anúncio no Diário República referente à Hasta Pública identificada em epígrafe. -----
- À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura da concessão de exploração de um edifício de bar/esplanada. -----

----- Mais foi deliberado, aprovar: -----

- A Minuta de Edital; -----
- O Programa de Concurso; -----
- O Caderno de Encargos; -----
- Prazo de Concessão - três anos - renovável automaticamente pelos períodos de um ano; -----
- Valor base de licitação mensal – 150,00€ (cento e cinquenta euros); -----
- Valor de lanços mínimos aceitáveis são de – 20,00€ (vinte euros); -----
- Nomeação de Júri: -----

Presidente - Amílcar Monteiro, chefe da UOCT; -----

Vogais efetivos - Marta Madureira, chefe da UOMEDJ e Elisabete Nogueira, assistente técnica da UOMEDJ; -----

Vogais suplentes – Maria Olímpia Marcos, técnica superior da DCIA e Carla Branco, assistente técnica da DCIA. -----

----- Mais foi deliberado que o horário de funcionamento será de seis dias por semana com a obrigatoriedade de abertura ao fim-de-semana. -----



## Reunião de 28 de abril de 2026

----- Por fim, foi deliberado nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 266º- C do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a publicação de anúncio no Diário da República referente à Hasta Pública. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia catorze e vinte e sete de abril na importância de oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis euros e sessenta e três cêntimos (888.636,63€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e doze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Tânia José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Técnica Superior, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*

